



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 003/2019-FMS

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Faro - PA, faz-se necessário a aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
<b>Cadeira Odontologica completa</b> (equipo/sugador/ refletor); terminais no minimo tres/ comando da cadeira/ cabeceira articulada/ refletor multifocal (mais de uma intensidade)/ equipo tipo cart ou aclopado/ unidade auxiliar 01 sugador/ cuba porcelana/ceramica/ seringa triplíce possui/ peça reta possui/ contra angulo possui/ micro motor possui/ caneta de rotação possui.	01	27.000,00	27.000,00
<b>Embacação para transporte como motor de popa (lancha);</b> material confecção aluminio 100% soldado/ capacidade/ motor/ potencia/ acessorio:06 a 08 pessoas/ poltrona/ motor popa 4 tempos/ 25 hp a 40 hp/ com volante.	01	48.000,	48.000,00
<b>Veiculo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel):</b> tipo de direção hidraulica/ eletrica; motorização minimo de 140 cv; cambio manual; capacidade 05 lugares; ar condicionado possui; trio eletrico (trava, vidro, alarme) possui; freios abs e airbag dup possui; acessorio 2 não possui; acessorio 1 estribos laterais; acessorio 3 protetor de caçamba.	01	125.000,00	125.000,00
Total			200.000,00

**1.2.** Os bens objeto da aquisição deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** 2.1. A aquisição do objeto acima discriminado atenderá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Faro – PA, mais especificamente as necessidades da Secretaria de Saúde de Faro – PA, quando da sua demanda das ações previstas no Plano de Aquisição dos Recursos do Ministério da Saúde.

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Faro - PA.



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002, embora seja um bem móvel, o qual será tombado pelo patrimônio municipal, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Presencial.

**3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os bens deverão ser fornecidos obedecendo a especificação dos bens, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado caso tenha alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de uma única vez, dentro do período de vigência do Contrato e após assinatura da Ordem de Compra.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações do bem adquirido, detalhando o item conforme as especificações acima.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do bem até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação poderá recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do bem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do veículo proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o bem deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

**3.10.** O recebimento dos bens será confiado a um funcionário desta Prefeitura Municipal de Faro/PA, designado pela autoridade competente.

**4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para os itens;

**5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: 10 301 03012.057; Equipamento permanente: 44905200

**6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado no item 1.1. deste Termo de Referência;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



---

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

---

---

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Faro - PA, 30 de setembro de 2019.

---

Alessandra Vieira de Abreu Silva  
Secretária Municipal de Saúde